



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/ARAUCÁRIA Nº 02/2018

APROVADA EM: 07/08/2018

PARECER Nº 24/2018 ANEXO

APROVADO EM: 05/06/2108

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

Sistema Municipal de Ensino de Araucária

Comissão Permanente de Gestão Democrática – Portaria nº 08/2018

COORDENADOR: Roberto Hideo Seima

Comissão Permanente de Educação Especial – Portaria nº 05/2018

COORDENADORA: Carla Dutra Peller

RELATORIA COLETIVA

ASSUNTO: Dispõe sobre a experiência docente para exercício de outras funções de magistério nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Araucária

O Conselho Municipal de Educação de Araucária no uso de suas atribuições legais, ouvidas as Comissões Permanentes de Ensino Fundamental, Gestão Democrática e Educação Especial, com fundamento no inciso III do art. 11 da Lei nº 9.394/96, à vista da Lei Municipal nº 1.527, de 2 de novembro de 2004 e considerando ainda os termos da Resolução nº 01/2006 do Conselho Nacional de Educação e o Parecer nº 24/2018 do CME/Araucária, que a esta se incorpora, resolve:

CAPÍTULO I

DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO

Art. 1º - O Profissional do Magistério - Pedagogo possui formação profissional para exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal e em cursos de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O Profissional do Magistério – Pedagogo tem a função de organizar, articular e coordenar o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional com vistas a atingir os objetivos discutidos e descritos coletivamente na Proposta Pedagógica.

Art. 3º - O Profissional do Magistério – Pedagogo será considerado um docente devido a sua formação e o desenvolvimento das funções no âmbito educacional da Rede Municipal de Ensino, compreendendo a participação na organização e na gestão do processo pedagógico, no planejamento e na pesquisa na área de Educação.

CAPÍTULO II

DO TEMPO DE DOCÊNCIA PARA EXERCÍCIO DE OUTRAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS

Art. 4º - O Profissional do Magistério - Pedagogo deverá apresentar comprovação de dois anos de tempo de experiência docente, na investidura do cargo no Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - As disposições desse artigo não se aplicam aos profissionais do Quadro Próprio do Magistério – Pedagogo que foram efetivados na Rede Municipal de Ensino de Araucária, pois considera-se cumprido o tempo de efetivo exercício na docência pelo trabalho realizado nas Unidades Educacionais e em razão da não exigência da comprovação da experiência docente como requisito no ato da posse.

Art. 5º - Para a comprovação da docência será considerada a que for exercida na Educação Básica, em Unidades Educacionais da rede pública ou privada de ensino.

Art. 6º - Para a direção de Unidade Educacional será exigido dos servidores o cumprimento dos anos correspondentes ao período de Estágio Probatório, em conformidade com a legislação própria, por se tratar de função com mandato determinado.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 07 de agosto de 2018.

CLAUDINÉIA MARIA VISCHI AVANZINI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CARLA DUTRA PELLER
Coordenadora da Comissão de Educação Especial

ROBERTO HIDEO SEIMA
Coordenador da Comissão de Gestão Democrática

MARCIA PATRICIA KULIGOVSKI
Suporte Técnico Pedagógico

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/ARAUCÁRIA

O Plenário aprova por unanimidade a presente Resolução.

VOTO DOS CONSELHEIROS

Conselheira Titular Andréa Voronkoff.....
Conselheira Titular Claudinéia Maria Vischi Avanzini.....
Conselheira Suplente Denise Percia Durau.....
Conselheira Suplente Maria Irene Bora Barbosa.....
Conselheira Titular Verieli Della Justina.....
Conselheira Suplente Ana Paula Batista Karas, no exerc. da titularidade.....
Conselheira Titular Camila Fernanda Azevedo.....
Conselheira Suplente Carla Dutra Peller.....
Conselheira Titular Laís Souza Rufatto.....
Conselheira Titular Nelci Pereira de Melo Teixeira.....
Conselheira Suplente Ana Cristina de Carvalho Cantador.....
Conselheira Titular Vanessa Evangelista Moreira.....
Conselheira Suplente Telma Schiminsky Custódio de Oliveira, no exercício
da titularidade.....



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO